LEI COMPLEMENTAR Nº 399, de 28 de maio de 2004.

Revoga a Lei Complementar nº 377, de 13 de novembro de 2003.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Em atenção ao requerimento da concessionária, protocolo nº 1860/2004, fica revogada a Lei Municipal nº 377, de 13 de novembro de 2003, que autorizou a concessão de direito real de uso de imóvel à Entidade GRUPO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ.

Artigo 2º - Fica rescindido de pleno direito o contrato administrativo celebrado.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 377, de 13 de novembro de 2003.

Leme, 28 de maio de 2004.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme